



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI N° 1933, DE 09 DE JUNHO DE 2006.

“Concede reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores que integram o Poder Legislativo Municipal, compreendendo mais, os ocupantes de Cargos Comissionados, as Funções Gratificadas e dá outras providências”.

O Povo do município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 8% (oito por cento) sobre o salário base vigente em abril de 2006, os vencimentos, salários e proventos dos servidores que integram o Poder Legislativo Municipal, compreendendo mais, os ocupantes de Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas.

§ 1º - Fica determinado como valor mínimo de vencimento, salários e proventos dos servidores o importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adequar as tabelas de vencimentos vigentes e percentuais, nos termos da presente lei.

Art. 2º - Ficam reajustados em idêntico percentual e na mesma data, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Nova Lima, dos Assessores do Legislativo e similares.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias da LOA, suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 09 de junho de 2006.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/ej